



IPMU
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Informativo – IPMU

Edição 2 – Agosto 2016 – N° 8



Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba/SP CEP 11680-000 Tels.: (12)3833-3044 3833-4842 3832-2235

Horário de Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h

Servidor visite o nosso site:

www.ipmu.com.br



IPMU

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



Em Agosto o recadastramento continua, compareça ao Instituto sem falta!

Olho no calendário!

Mês	Dia	Dia da Semana
Janeiro	28	5º Feira
Fevereiro	26	6º Feira
Março	24	5º Feira
Abril	28	5º Feira
Maiο	25	4º Feira
Junho	24	6º Feira
Julho	28	5º Feira
Agosto	26	6º Feira
Setembro	29	5º Feira
Outubro	27	5º Feira
Novembro	25	6º Feira
Dezembro	20	3º Feira

Benefícios Previdenciários



IPMU
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Portaria n.º 039 de 20 de julho de 2016

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/085/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 51/52, parecer jurídico às fls. 53/54 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88, é concedida "**aposentadoria por tempo de contribuição**", com proventos integrais, calculados pela Lei Federal n.º 10.887/2004 (média), à servidora **Sra. CREUSA QUINTILIANO YAMANAKA**, portadora do R.G. n.º 22.226.216-3 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Auxiliar de serviços Gerais de Escola", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de julho de 2016.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de PrevidênciaMunicipal de Ubatuba

Portaria n.º 040, de 20 de julho de 2016

FLAVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/090/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 55/56, parecer jurídico às fls. 57/58 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88 e artigo 3º da EC n.º 47/05, é concedida "**aposentadoria por tempo de contribuição**", com proventos integrais, com redução de idade para cada ano que exceder a 30 anos, a servidora **Sra. GILDA GOMES NEVES FERNANDES**, portadora do R.G. n.º 17.756.019-8 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Auxiliar de Enfermagem", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de PrevidênciaMunicipal de Ubatuba

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de julho de 2016.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de PrevidênciaMunicipal de Ubatuba



IPMU
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Portaria n.º 041 de 20 de julho de 2016

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/092/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 57/58, parecer jurídico às fls. 59/60 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a", c/c § 5º da CF/88 e artigo 6º da EC nº 41/2003, é concedida "**aposentadoria por tempo de contribuição especial de professor**", com proventos integrais, a servidora **Sra. LUZIA APARECIDA SILVA**, portadora do R.G. n.º 18.041.838-5 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Professor I", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de julho de 2016.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Portaria n.º 042 de 20 de julho de 2016

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/097/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 49/50, parecer jurídico às fls. 51/52 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" c/c § 5º e § 8º da CF/88, é concedida "**aposentadoria por tempo de contribuição especial de professor**", com proventos integrais, calculados pela Lei Federal nº 10.887/2004 (média), à servidora **Sra. THEREZA CHRISTINA PUPPIO CESAR AMBROGI**, portadora do R.G. n.º 4.481.731-9 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "professor I", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de julho de 2016.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



IPMU
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Portaria n.º 043 de 20 de julho de 2016.

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/083/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 32/33 parecer jurídico às fls. 34/35 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos dos artigos 42, 43, 44 e 46 da Lei Municipal n.º 2.650/05, c/c inciso II do § 7º do artigo 40 da CF/88, modificada através da EC nº 41/03, conceder "**pensão vitalícia**" a **Sra. FÁTIMA FERREIRA DE AZEVEDO**, portadora do RG n.º 23.137.281-4 SSP/SP, correspondente ao total da remuneração do servidor, Sr. Domingos de Azevedo, falecido em atividade em 11 de maio 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2016, data do falecimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de julho de 2016.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Portaria n.º 044 de 20 de julho de 2016.

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/105/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 21/22 parecer jurídico às fls. 29/31 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos dos artigos 42 e 44, inciso I da Lei Municipal n.º 2.650/05, c/c inciso I do § 7º do artigo 40 da CF/88, modificada através da EC nº 41/03, conceder "**pensão vitalícia**" a **Sra. OLINDA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 30.688.388-0 SSP/SP, correspondente ao total da remuneração do servidor aposentado, Sr. Waldomiro de Campos, falecido em 29 de junho 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2016, data do falecimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de julho de 2016.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



IPMU

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Portaria n.º 045 de 20 de julho de 2016

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Judicial 0005281-97.2013.8.26.0642.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 40, § 4º inciso III da CF/88 é concedida "**aposentadoria por tempo de contribuição**", com proventos integrais, ao servidor **Sr. ARTUR BERNADINELLI NETO**, portador do R.G. n.º 5.636.198-1 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "médico", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 maio de 2011, conforme decisão judicial através do processo n.º 0005281-97.2013.8.26.0642.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

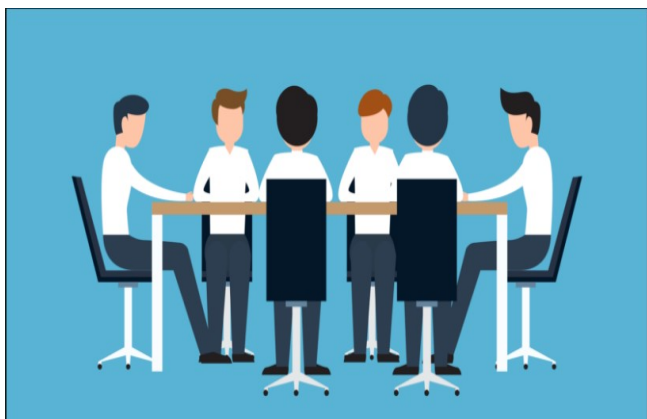
IPMU - Ubatuba, 20 de julho de 2016.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



IPMU
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



Reuniões de Conselho

Comitê de Investimentos

12/08/2016 9:00h Sexta-feira

Conselho Administrativo

17/08/2016 9:00h Quarta-feira

Conselho Fiscal

26/08/2016 9:00h Sexta-feira

Nossos Conselheiros

Conselho Administrativo

- Benedito Carlos Correa
- Cícero José de Jesus Assunção
- Corsino Aliste Mezquita
- Diego Gasch Mello
- Gisele Aparecida dos Santos
- Glaucia Gomes da Silva
- Osieo Hecher
- Rosangela Briet da Silva Leite
- Rose Barboza Marangoni
- Silvia Moraes Stefani Lima

Conselho Fiscal

- Aurélio Xavier Correa
- Cláudia Romana Ferreira de Oliveira
- Isac Joaquim Mariano
- Luiz Gustavo Bastos de Oliveira
- Cláudia de Cássia Pereira

Comitê de Investimentos

- Cícero José de Jesus Assunção
- Flávio Bellard Gomes
- Osieo Hecher
- Silvia Moraes Stefani Lima
- Sirleide da Silva

A FUNÇÃO DOS CONSELHOS NO INSTITUTO

O Conselho administrativo é um órgão de deliberação e orientação superior do IPMU, cabendo-lhe principalmente fixar objetivos e políticas previdenciárias e há o Comitê de Investimentos que tem a missão de administrar os recursos do IPMU em conjunto com este conselho, com visão de longo prazo possibilitar aos segurados e respectivos dependentes os benefícios de aposentadoria e pensão, buscando sempre o equilíbrio financeiro e atuarial.

O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização, cabendo-lhe principalmente zelar pela gestão econômica e financeira.